



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 057/2019

Dispensa nº 016/2019

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24**

Objeto: **Disposição de resíduos sólidos**

**Parecer Administrativo – 14/06/2019**

A Secretaria Municipal de Obras, através do memorando nº 223/2019, solicita a contratação de empresa para destino final de resíduos sólidos.

Considerando que o contrato do Município com a empresa responsável pela destinação de resíduos sólidos teve seu término em 08 de junho de 2019;

Considerando que será mantido o valor praticado no contrato anterior;

Considerando que se encontra em fase de elaboração o Termo de Referência e Planilha de Composição de Custos, referente à prestação de serviços de gestão municipal de resíduos sólidos, para realização de procedimento licitatório de coleta, transbordo e destinação final dos resíduos;

Considerando que, pelo que se tem conhecimento, esta trata-se da única empresa regular do ramo em atividade no Litoral Norte e que aceita os resíduos de Municípios que não dispõem de aterros sanitários próprios.

Pelas razões acima especificadas, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, quanto a possibilidade da contratação emergencial da empresa **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº 03.505.185/0001-84, para o período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos) a tonelada, com base no artigo 24 – inciso IV da Lei Federal 8.666/93”.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras:

0703 15 452 2081 339039 00000000 0001

0703 15 452 0118 339039 00000000 1004

  
**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

*Heron de Oliveira*  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
*"Uma Praia de Todos"*

**PARECER nº 066/2019 em 14/06/2019**  
**Processo licitatório nº 057/2019**  
**Dispensa nº 016/2019**  
**Solicitante: Secretaria de Administração**

## **I — RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 057/2019 – Dispensa nº. 016/2019, para contratação de empresa para destino final de resíduos sólidos. É o relatório.

## **II — EXAME DE MÉRITO**

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa [...]”; (Art. 24, IV da L. 8.666/93).

O Município de Balneário Pinhal participa de Consórcio Público AMLINORTE, onde os Municípios que participam do consórcio realizaram diversas Assembleias para tratar do problema da destinação de resíduos sólidos no litoral, que é recorrente na região, sendo agravado em razão do fechamento do aterro sanitário de Tramandaí/RS no final do ano de 2017, conforme consta na Ata 005/2017, de 12/05/2017, da Assembleia Geral da AMLINORTE.

Sendo assim, frente a complexidade do assunto, bem como a dificuldade da elaboração do edital, para o qual necessita de um corpo técnico com *expertise* em resíduos sólidos, o Município contratou empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de termo de referência e planilha de composição de custos, referente à prestação de serviços de gestão municipal de resíduos sólidos, para licitação de coleta, transbordo e destinação final de resíduos, conforme Contrato 308/2018.

Ocorre que o termo de referência e planilha de composição de custos ainda está sendo elaborado, frente a complexidade e quantidade dos dados a serem preenchidos, o que já está em fase final.

Desta feita, frente a situação eminência de uma calamidade pública é que se faz necessária a contratação emergencial até a conclusão do processo licitatório que esta em curso.




Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
*"Uma Praia de Todos"*

**III — CONCLUSÃO**

Desta feita, **OPINO** e pela contratação emergencial da empresa CRVR – Riograndense Valorização De Resíduos Ltda, CNPJ nº. 03.505.185/0001-84, para o período de 90 (noventa) dias, frente a demora e problemas ocorridos na licitação.

É o parecer.

À consideração da Sra. Prefeita

  
Dra. Valéria M. Q. Manhobosco  
OAB/RS nº 92.571  
Valéria M. Q. Manhobosco  
OAB/RS nº 92.571



Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 057/2019, Dispensa de Licitação nº 016/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 14 de junho de 2019.

  
**Márcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
**Prefeita**

Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal